



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2040

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



13 de Junho de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Escola de Gestão divulga edital de cursos gratuitos aos servidores públicos



Divulgação / SECOM

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da seção de Treinamento/Escola de Gestão Pública (EGP), da Secretaria de Recursos Humanos (SERH), abre inscrições para o Sistema de Capacitação Profissional – SICAPRO, com cursos e capacitações presenciais gratuitas aos servidores públicos, que serão realizados no segundo semestre de 2018. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 29 de junho.

A capacitação tem o objetivo de propiciar aos servidores a ampliação dos conhecimentos relativos às competências exigidas no serviço público e da visão sobre o sistema da administração municipal, além de ser reconhecida para

fins de Evolução Funcional.

Os cursos oferecidos são: Introdução ao Serviço Público, que aborda temas como ética e relacionamento interpessoal, Fundamentos da Administração Pública, falando da história de Sorocaba, políticas públicas e governança, e Fundamentos da Administração Pública 5+, aos servidores que já estão há um tempo considerável dentro da organização.

Para se inscrever e concorrer a uma vaga, o servidor deverá acessar o link recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br/egp/downloads/, ler atentamente o edital, observar se atende aos critérios apresentados no campo 'Público Alvo', que fica na descrição do curso desejan-

do, e imprimir o formulário. Após preenchido, o impresso deverá ser aprovado pela chefia e entregue pessoalmente na EGP. A seleção dos candidatos será feita por meio de sorteio previsto para o dia 10 de Julho, às 14h, na Escola de Gestão Pública, e poderá ser acompanhado por um representante de cada Secretaria. O sorteio ocorrerá em acordo com a quantidade de vagas e turmas descritas no edital.

A Escola de Gestão Pública está localizada na Avenida Rudolf Dafferner, número 3043 – Alto da Boa Vista. Outras informações podem ser obtidas por meio do telefone (15) 3238-2426, ou pelos e-mails, egpsorocaba@gmail.com e str@sorocaba.sp.gov.br.

CULINÁRIA INFANTIL

Divulgação / SECOM



A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo (Secultur), está com as inscrições abertas para as crianças que têm interesse em participar de uma oficina de culinária, que será realizada no dia 20 de junho, das 14h às 16h, na Biblioteca Infantil Municipal "Renato Sêneca de Sá Fleury".

A inscrição é gratuita e pode ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, pelo telefone (15) 3231-5723. Serão 20 vagas disponíveis voltada às crianças de 7 a 10 anos de idade. A Biblioteca Infantil está localizada na rua da Penha, 673, no Centro de Sorocaba.

BANCO DO POVO

Divulgação / SECOM



O Banco do Povo Paulista (BPP), ligado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (Sedeter), da Prefeitura de Sorocaba, divulgou os dados no qual demonstra que até maio deste ano já haviam sido emprestados cerca de R\$ 856 mil, em 131 operações para Microempreendedores Individuais (MEI's).

Com os empréstimos os empreendedores podem usar em projetos para otimizar suas operações ou como fluxo de caixa. Os interessados em conhecer os sistemas de microcrédito do Banco do Povo podem procurar a instituição em sua sede na Av. Dr. Afonso Vergueiro, 1927, Centro, Sorocaba, telefone: (15) 3229-2370.

SEABAN**Secretaria de
Abastecimento e Nutrição****SEABAN - SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA E NUTRIÇÃO****Divulgação**

Nos termos da Lei Municipal Nº 9.440, de 20 de dezembro de 2010, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, da Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição, publica para fins de divulgação e conhecimento o cancelamento de registro do estabelecimento PARM Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. ME, CNPJ 26.713.833/0001-93, situado à Rua Aparecida, nº 1575, Jardim Santa Rosália, município de Sorocaba, SIM nº 005.

Sorocaba, 12 de junho de 2018.

Fabiana Ribeiro

Médica Veterinária

CRMV SP 29569

Serviço de Inspeção Municipal - SIM

SES**Secretaria da Saúde****Área de Vigilância em Saúde****Divisão de Zoonoses****Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia****(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)****Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

Processo: 5533/2018

Interessado: Suelen C. De Freitas Rocha

Endereço: Rua Benedito Rodrigues, nº 61 – Vila Barão - CEP 18.100-000 – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 196/2018

Motivo: Não proceder reparos na rede de esgoto, que está aberta, causando risco à saúde pública.

Processo: 5528/2018

Interessado: Luiz Felipe de Almeida Pereira

Endereço: Rua Fortunato Ferraz, nº 320 – apto 32 – bloco Sol - CEP 05.093-000 – São Paulo/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 197/2018

Motivo: Manter inservíveis com água e larvas de mosquitos no imóvel situado à Rua Catalunha, nº 50 – Além Ponte – Sorocaba (SP) - CEP 18.020-242, sob sua responsabilidade.

Processo: 6338/2018

Interessado: Leonel Prado de Oliveira

Endereço: Rua Eduardo Ferro, nº 19 – Jd. Sta Luíza – CEP 18.078-300 – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 198/2018

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no imóvel de sua propriedade.

Processo: 6639/2018

Interessado: Leonel Prado de Oliveira

Endereço: Rua Eduardo Ferro, nº 19 – Jd. Sta Luíza – CEP 18.078-300 – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 199/2018

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a animais sinantrópicos nocivos à saúde, como manter saídas de esgoto abertas, alimentos deteriorados, mato alto, com vestígios de roedores, baratas e caramujos no imóvel situado a mesma acima de sua propriedade.

Processo: 7790/2018

Interessado: Anibal Neves de Matos

Endereço: Rua Bruxelas, nº 207 – CEP 13.326-050 – Salto/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 200/2018

Motivo: Não adotar medidas preventivas no combate a proliferação de animais sinantrópicos, como manter mato alto, entulhos com vestígios de roedores e animais peçonhentos no imóvel situado à Rua Ministro Salgado Filho, nº 1084 – Jd Neuza Maria – Sorocaba (SP) – CEP 18.075-605, Inscrição Imobiliária nº 45.52.99.0119.01.

Processo: 7791/2018

Interessado: Anibal Neves de Matos

Endereço: Rua Bruxelas, nº 207 – CEP 13.326-050 – Salto/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 201/2018

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis no imóvel situado à Rua Ministro Salgado Filho, nº 1084 – Jd Neuza Maria – Sorocaba (SP) – CEP 18.075-605, Inscrição Imobiliária nº 45.52.99.0119.01.

Processo: 9654/2018

Interessado: Narciso Fernandes de Souza

Endereço: Rua Camargo Fleury, nº 100 – Vila Fleury - CEP 18.076-580 - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 202/2018

Motivo: Armazenar inadequadamente recicláveis com acúmulo de água e larvas de mosquitos e inservíveis com vestígios de roedores.

Processo: 10.483/2018

Interessada: Vanessa M. Rodrigues

Endereço: Rua José Leite do Canto Júnior, nº 138 – Jardim Santa Bárbara – CEP 18.053-374 - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 203/2018

Motivo: Não agendar visita no imóvel supracitado, no prazo estipulado pelas autoridades sanitárias desta Divisão de Zoonoses, conforme Intimação DZ 033/18, datada de 23/02/18 recebido em 07/03/18, retardando e dificultando as ações fiscalizadoras das autoridades competentes no exercício de suas funções.

Processo: 13.586/2018

Interessado: Nadir Maria Leite Ferreira

Endereço: Rua Noel Bento de Almeida – Projetada II, nº 238 - Jardim Refúgio - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 204/2018

Motivo: Acúmulo de inservíveis, lixo, roupas, recicláveis expostos ao tempo, com acúmulo de água e presença de larvas, causando risco à saúde pública.

Processo: 13.587/2018

Interessada: Daurico Trentino

Endereço: Rua Arthur Gonçalves, nº 522 – Vila Helena - CEP 18.071-160 - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 205/2018

Motivo: Manter reservatórios de água com larvas e pupas, armazenamento inadequado de lixo orgânico, tudo causando risco à saúde pública.

Processo: 13.589/2018

Interessado: Lafayette Teixeira de Amorim

Endereço: Rua Dom Amaury Castanho, nº 211 – Ipiranga - CEP 18.055-015 - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 206/2018

Motivo: Manter / acumular materiais diversos com acúmulo de água ou propiciando acúmulo, causando risco à saúde pública.

Processo: 9650/2018

Interessado: Edson Antônio Luiz

Endereço: Rua Laurindo Marques, nº 71 – Bairro Lopes de Oliveira - CEP 18.071-285 – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 207/2018

Motivo: Não proceder limpeza geral, mantendo recicláveis / inservíveis expostos ao tempo e caixa d'água com tampa afastada, tudo causando risco à saúde pública.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
4º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
Eventos e editor responsável**

Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria da Saúde

MARINA ELAINE PEREIRA

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

FERNANDO OLIVEIRA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Saneamento

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

**Secretaria de Relações Institucionais
e Metropolitanas**

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

JEFERSON GONZAGA

SES**Secretaria da Saúde**

Processo: 9651/2018

Interessado: U.P. Residencial Sorocaba

Endereço: Rua Reinerio Corradini, nº 300 - CEP 18.070-515 – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 208/2018

Motivo: Não adotar medidas preconizadas no combate a animais sinantrópicos como manter formas de concreto armazenadas inadequadamente com água, larvas e pupas de mosquitos e caixa de inspeção com água, larvas e pupas de mosquitos.

Processo: 9652/2018

Interessado: U.P. Residencial Sorocaba

Endereço: Rua Reinerio Corradini, nº 300 - CEP 18.070-515 – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 209/2018

Motivo: Manter acúmulo de lixo e inservíveis como lonas com água, restos de poda e roçagem em obra de sua responsabilidade.

Processo: 9653/2018

Interessado: Ana Pires de Campos

Endereço: Rua Pedro Flores Alcoléa, nº 58 – casa 1 - Jardim Itanguá – CEP 18.056-130 – Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 210/2018

Motivo: Manter cães em número superior ao máximo permitido em Lei.

Processo: 9649/2018

Interessada: Flávio Quilles

Endereço: Av. Bandeirantes, nº 3442 – Brigadeiro Tobias - CEP 18.108-000 - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 211/2018

Motivo: Não agendar visita em imóvel sob sua responsabilidade, situado no endereço supramencionado com as autoridades sanitárias da Divisão de Zoonoses no prazo estipulado, conforme intimação DZ 226/2017 e Edital publicado em 15 de março de 2018, retardando e dificultando a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções. Insc. Imob.74.63.98.0276.01.000

Processo: 11.659/2018

Interessada: Odoir Moreno Maturana - ME

Endereço: Av. Dr. Luiz Mendes de Almeida, nº 2650 – Vila Espírito Santo - CEP 18.051-290 - Sorocaba/SP

Auto de Imposição de Penalidade nº 212/2018

Motivo: Manter peças e sucatas automotivas com água, larvas e pupas de mosquito.

Processo: 15.871/2018

Interessado: Henrique Rodrigo dos Santos

Endereço: R. Bernardino de Camargo Reis, nº 82 – Brigadeiro Tobias - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13812 de 27/04/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 15.872/2018

Interessado: Henrique Rodrigo dos Santos

Endereço: R. Bernardino de Camargo Reis, nº 82 – Brigadeiro Tobias - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13813 de 08/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 15.873/2018

Interessado: Henrique Rodrigo dos Santos

Endereço: R. Bernardino de Camargo Reis, nº 82 – Brigadeiro Tobias - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13811 de 27/04/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 15.874/2018

Interessado: Maria de Fátima da Cruz

Endereço: R. Prof. Joaquim Monteiro de Carvalho, nº 251 – Ipiranga - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13816 de 11/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 17.405/2018

Interessado: Eduardo Ferreira da Silva

Endereço: Rua Tobias Avino, nº 411 – Central Parque - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13727 de 23/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 17.406/2018

Interessado: ALP Gestão Ambiental e Comércio de Materiais Sólidos e Recicláveis em Geral Ltda - EPP

Endereço: Rua Domingos Antônio Buffo, nº 380 - Iporanga - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13726 de 22/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 17.407/2018

Interessado: Márcia Cristina Honório de Carvalho

Endereço: Rua Ariberti Fazzio, nº 395 – Jardim Nogueira - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13723 de 16/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 17.637/2018

Interessado: Rivaldo Marques

Endereço: Estrada Josefa Roz Carmona de Lima, nº 65 – Éden - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13729 de 25/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Processo: 17.638/2018

Interessado: Rivaldo Marques

Endereço: Estrada Josefa Roz Carmona de Lima, nº 65 – Éden - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 13728 de 25/05/2018

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Sorocaba, 11 de junho de 2018.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

SEPLAN**Secretaria de Planejamento e Projetos****PORTARIA SEPLAN Nº 002, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

(Altera a redação do inciso II do artigo 1º da Portaria SEPLAN nº 001, de 21 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Estudos para Elaboração do Sistema de Espaços Públicos do Município).

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE, Secretário de Planejamento e Projetos, nos termos da competência que lhe é delegada pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Portaria SEPLAN nº 001, de 21 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Estudos para Elaboração do Sistema de Espaços Públicos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

II – representantes da Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras – SERPO:

a) Titular: Clebson Ribeiro;

b) Suplente: Mariana Rodrigues Dini. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SEPLAN nº 001, de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

URBES**Trânsito e Transporte****Extrato do contrato nº 025/17**

Processo CPL nº 104/17

Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato nº 025/17 – Prestação de Serviço Manutenção do Software de Gestão Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba (SBE) com fornecimento de mão de Obra Especializada.

Prazo: De 09/06/18 à 08/06/19

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: F3 Sistemas Ltda - ME

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 08 de junho de 2018.

Sorocaba, 12 de junho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de Parceria 001/18

Processo nº 1301/17

Objeto: Termo de Parceria para patrocínio de disponibilização, implantação e manutenção de um painel (tipo outdoor), de dimensões nove metros de comprimento por três metros de altura a ser instalado no canteiro central da Av. Itavuvu com Av. Ipanema, para o projeto "MAIO AMARELO".

Parceira: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Parceira: Observatório Nacional de Segurança Viária e Veicular

Assinatura: 04 de maio de 2018.

Sorocaba, 12 de junho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Parceria 002/18

Processo nº 1301/17

Objeto: Termo de Parceria para Fornecimento de 30 kits lanche, do tipo MC OFERTA, a ser entregue e preparado pela empresa parceira. A parceria inicia-se em junho e termina em novembro, sendo 5 ações até o final deste ano (meses: 06, 08, 09, 10, e 11/2018), para o projeto "Na Direção da Vida".

Prazo: De Junho/2018 a Novembro/2018

Parceira: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Parceira: Nutrisavour Comércio de Alimentos Ltda

Assinatura: 21 de maio de 2018.

Sorocaba, 12 de junho de 2018.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 23.801, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 463.094,66 (quatrocentos e sessenta e três mil, noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1453	18.01.00	3.3.90.93.00	10 302 1001 2088	5	3020001	R\$ 23.126,90
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - FAEC SIA - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1454	18.01.00	3.3.90.93.00	10 302 1001 2085	5	3020001	R\$ 439.967,76
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - FAEC AIH - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS						
TOTAL SUPLEMENTADO						R\$ 463.094,66

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
992	18.01.00	3.3.90.39.00	10 302 1001 2092	5	3020001	R\$ 463.094,66
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL						
TOTAL ANULADO						R\$ 463.094,66

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.180/2013)
DECRETO Nº 23.806, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

(Aprova o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística do Núcleo Habitacional "Jardim Gualberto Moreira", instituído como AEIS - Área Especial de Interesse Social, pela Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14.180/2013 de Regularização Fundiária, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para regularizar, licenciar e planejar edificações em Áreas de Interesse Social, atendendo à política habitacional do Município, que visa a redução do déficit habitacional e a melhoria da infraestrutura urbana, com prioridade para a população de baixa renda;

CONSIDERANDO a Constituição Federal que prevê a função social da propriedade e o direito fundamental à moradia;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto de Cidade - em seu artigo 2º, inciso XIV, estabelece para Regularização Fundiária e Urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, estabelecem que as ZEIS, parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destina-se predominantemente à moradia de população de baixa renda e está sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, que prevê que para cada AEIS deverá ser elaborado plano de urbanização e de regularização fundiária específico, que detalhará o parcelamento e as normas de uso, ocupação e aproveitamento do solo urbano na área; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.780, de 1 de novembro de 2011, que prevê que para serem preservados a função social da propriedade e o direito de todos à cidadania, excepcionalmente e tão só para os fins de regularização, admitir-se-ão lotes com as especificações descritas em decreto para cada plano do núcleo habitacional a ser regularizado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária e Urbanística, elaborado pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, para o Núcleo Habitacional "Jardim Gualberto Moreira", nos termos de Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008.

Art. 2º Para o atendimento quanto ao disposto no § 6º do art. 5º da Lei Municipal nº 8.451, de 5 de maio de 2008, fica definido o perímetro do Núcleo Habitacional "Jardim Gualberto Moreira", que corresponde a Área Especial de Interesse Social de nº 14 desta mesma Lei, dentro das seguintes medidas e confrontações:

"A descrição da área do Auto De Demarcação Urbanística do terreno situado na Estrada José Celeste s/nº, com as seguintes medidas e confrontações: A descrição da área tem início no vértice 01 localizado na divisa das Áreas de Hélio Ribeiro e Matrícula nº 122.601 do 1º CRI de Sorocaba e o presente Loteamento, deste vértice segue em linha reta com distância de 22,14m e azimute 73°33'59", até atingir

o vértice 02; confrontando com a Matrícula nº 122.601 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 11,93m e azimute 168°06'02", até atingir o vértice 03; deste vértice segue em linha reta com distância de 2,84m e azimute 259°21'01", até atingir o vértice 04; deste vértice segue em linha reta com distância de 8,89m e azimute 163°16'00", até atingir o vértice 05; deste vértice segue em linha reta com distância de 2,58m e azimute

DECRETOS

79°21'02", até atingir o vértice 06, confrontando até aqui com a Matrícula nº 165.101 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 6,16m e azimute 163°16'00", até atingir o vértice 07; deste vértice segue em linha reta com distância de 12,80m e azimute 79°27'32", até atingir o vértice 08; deste ponto deflete à esquerda com distância de 5,20m e azimute de 350°28'12", até atingir o vértice 09, deste ponto em linha reta com distância de 0,96m e azimute de 343°15'59", até atingir o vértice 10, confrontando até aqui com a Matrícula nº 135.693 do 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 8,93m e azimute de 343°16'00", até atingir o vértice 11; deste vértice segue em linha reta com distância de 0,60m e azimute 73°37'02", até atingir o vértice 12; deste vértice segue em linha reta com distância de 15,09m e azimute de 346°44'28", até atingir o vértice 13, confrontando até aqui com a Matrícula nº 131.936 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 21,10m e azimute de 74°31'40", até atingir o vértice 14, deste vértice segue em linha reta com distância de 20,77m e azimute de 66°36'29", até atingir o vértice 15; deste vértice segue em linha reta com distância de 11,30m e azimute de 337°49'21", até atingir o vértice 16, confrontando até aqui com a Matrícula nº 122.601 do 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com medida de 10,66m e azimute de 349°27'52", até atingir o vértice 17; deste vértice segue em linha reta com medida de 13,72m e azimute de 350°54'34", até atingir o vértice 18; deste vértice segue em linha reta com distância de 5,89m e azimute de 353°46'38", até atingir o vértice 19; deste vértice segue em linha reta com distância de 0,60m e azimute de 69°20'40", até atingir o vértice 20; deste vértice segue em linha reta com distância de 15,89m e azimute de 349°38'17", até atingir o vértice 21; deste vértice segue em linha reta com distância de 6,09m e azimute de 348°59'38", até encontrar o vértice 22; deste vértice segue em linha reta com distância de 5,75m e azimute de 345°52'31", até atingir o vértice 23; deste vértice segue em linha reta com distância de 6,20m e azimute de 349°40'02", até atingir o vértice 24, confrontando até aqui com a Matrícula nº 122.602 do 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 16,85m e azimute de 70°28'09", até atingir o vértice 25; deste vértice segue em linha reta com distância 3,19m e azimute de 342°44'18", até atingir o vértice 26; deste vértice segue em linha reta com medida de 0,78m e azimute de 250°58'16", até atingir o vértice 27, deste vértice segue em linha reta com distância de 4,45m e azimute de 341°46'05", até atingir o vértice 28; deste vértice segue em linha reta com distância de 15,01m e azimute de 249°07'57", até atingir o vértice 29; confrontando até aqui com a Matrícula nº 146.392 do 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com medida de 13,01m e azimute de 355°31'23", até atingir o vértice 30, confrontando com a Matrícula nº 122.602 do 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 3,00m e azimute de 111°12'58", até atingir o vértice 31; deste vértice segue em linha reta com distância de 18,99m e azimute de 69°07'18", até atingir o vértice 32; deste vértice segue em linha reta com distância de 5,31m e azimute de 349°54'21", até atingir o vértice 33; deste vértice segue em linha reta com distância de 21,13m e azimute de 261°19'12", até atingir o vértice 34; confrontando até aqui com a Matrícula nº 132.465 do 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 11,28m com azimute de 350°35'08", até atingir o vértice 35; deste vértice segue em linha reta com distância de 1,49m e azimute de 260°35'08", até atingir o vértice 36; deste vértice segue em linha reta com distância de 5,77m e azimute de 351°50'56", até atingir o vértice 37; confrontando com a Matrícula nº 122.602 do 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 22,41m e azimute de 81°06'51", até atingir o vértice 38; deste vértice segue em linha reta com distância de 5,59m e azimute de 350°43'22", até atingir o vértice 39, deste vértice segue em linha reta com distância de 22,49m e azimute de 261°07'40", até atingir o vértice 40; confrontando até aqui com a Matrícula nº 128.383 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 5,77m e azimute de 350°25'14", até atingir o vértice 41; deste vértice segue em linha reta com distância de 3,79m e azimute de 351°24'13", até atingir o vértice 42; deste vértice segue em linha reta com distância de 3,90m e azimute de 349°25'37", até atingir o vértice 43; deste vértice segue em linha reta com distância de 3,77m e azimute de 351°23'23", até atingir o vértice 44; deste vértice segue em linha reta com distância de 3,91m e azimute de 348°22'34", até atingir o vértice 45, deste vértice segue em linha reta com distância de 6,61m e azimute de 351°09'10", até atingir o vértice 46; deste vértice segue em curva com desenvolvimento de 5,54m e raio de 4,04m, até atingir o vértice 47; deste vértice segue em linha reta com distância de 7,89m e azimute de 81°46'51", até atingir o vértice 48; deste vértice segue em linha reta com distância de 8,40m e azimute de 351°26'52", até atingir o vértice 49, confrontando até aqui com a Matrícula nº 122.602 do 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 22,50m e azimute de 351°26'52", até atingir o vértice 50; deste vértice segue em linha reta com distância de 11,30m e azimute de 80°17'06", até atingir o vértice 50A; deste vértice segue em linha reta com distância de 22,00m e azimute 2°16'36", até atingir o vértice 50B; deste vértice segue em linha reta com distância de 2,12m e azimute de 78°06'48", até atingir o vértice 51, confrontando com o Remanescente da Matrícula nº 87.622 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 19,33m e azimute 78°06'48", até atingir o vértice 52, confrontando com a Matrícula nº 59.421 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta distância de 21,43m e azimute de 172°41'36", até atingir o vértice 53, deste vértice segue em linha reta com distância de 24,75m e azimute de 171°12'19", até atingir o vértice 54; deste vértice segue em linha reta com distância de 10,00m e azimute de 82°10'52", até atingir o vértice 55; deste vértice segue

em linha reta com distância de 46,85m e azimute de 351°17'52", até atingir o vértice 56, confrontando com a Matrícula nº 130.687 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 56,32m e azimute de 78°07'48", até atingir o vértice 57, vértice segue em linha reta com distância de 2,40m e azimute de 29°56'25", até atingir o vértice 58; deste vértice segue em linha reta com distância de 3,48m e azimute de 21°19'25", até atingir o vértice 59; deste vértice segue em linha reta com distância de 3,47m e azimute 77°51'33", até atingir o vértice 60; deste vértice segue em linha reta com distância de 4,84m e azimute de 90°31'33", até atingir o vértice 61; deste vértice segue em linha reta com distância de 44,51m e azimute de 342°44'52", até atingir o vértice 62; confrontando até aqui com a Matrícula nº 59.421 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 29,53m e azimute de 73°49'37", até atingir o vértice 63; deste vértice segue em linha reta com distância de 11,11m e azimute de 76°23'12" até atingir o vértice 64, confrontando com a Matrícula nº 32.991 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 17,10m e azimute de 149°54'04", até atingir o vértice 65; deste vértice segue em linha reta com distância de 7,81m e azimute de 136°01'43", até atingir o vértice 66; deste vértice segue em linha reta com distância de 5,05m e azimute de 46°01'43", até atingir o vértice 67; deste vértice segue em linha reta com distância de 20,72m e azimute de 129°14'39", até atingir o vértice 68; deste vértice segue em linha reta com distância de 8,15m e azimute de 44°15'30", até atingir o vértice 69, confrontando até aqui com a Matrícula nº 128.468 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 7,64m e azimute de 40°37'50", até atingir o vértice 70; deste vértice segue em linha reta com distância de 0,29m e azimute de 78°36'47", até atingir o vértice 71; deste vértice segue em linha reta com distância de 29,69m e azimute de 329°54'04", até atingir o vértice 72, confrontando com a Matrícula nº 125.429 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 4,90m e azimute de 73°03'42", até atingir o vértice 73; deste vértice segue em linha reta com distância de 26,63m e azimute de 75°39'08", até atingir o vértice 74, deste vértice segue em linha reta com distância de 7,31m e azimute de 356°20'01, até atingir o vértice 75; até aqui confrontando com a Matrícula nº 32.991 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 15,68m e azimute de 121°01'42", até atingir o vértice 76; deste vértice segue em linha reta com distância de 33,90m e azimute de 135°23'14", até atingir o vértice 77; deste vértice segue em linha reta com distância de 12,87m e azimute de 136°01'27", até atingir o vértice 78, confrontando com a Estrada José Celeste; deste vértice segue em linha reta com distância de 29,68m e azimute de 228°21'22", até atingir o vértice 79; deste vértice segue em linha reta com distância de 7,23m e azimute de 139°07'25", até atingir o vértice 80; deste vértice segue em linha reta com distância de 30,55m e azimute de 48°25'03", até atingir o vértice 81, confrontando com a Matrícula nº 94.971 - 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 12,81m e azimute de 137°27'16", até atingir o vértice 82; deste vértice segue em linha reta com distância de 6,38m e azimute de 133°35'38", até atingir o vértice 83; deste vértice segue em linha reta com distância de 5,02m e azimute de 140°24'32", até atingir o vértice 84; deste vértice segue em linha reta com distância de 13,74m e azimute de 143°41'51", até atingir o vértice 85; deste vértice segue em linha reta com distância de 25,87m e azimute de 151°32'33", até atingir o vértice 86; deste vértice segue em linha reta com distância de 15,23m e azimute de 153°19'44", até atingir o vértice 87, confrontando com a Estrada José Celeste, deste vértice segue em curva com desenvolvimento de 4,17m e raio de 5,77m até atingir o vértice 88; deste vértice segue em linha reta com distância de 2,55m e azimute de 260°38'21", até atingir o vértice 89; deste vértice segue em linha reta com distância de 1,85m e azimute de 54°02'44", até atingir o vértice 90; deste vértice segue em linha reta com distância de 12,13m e azimute de 250°50'08", até atingir o vértice 91; deste vértice segue em linha reta com distância de 11,79m e azimute de 248°10'29", até atingir o vértice 92, confrontando até aqui com a Matrícula nº 131.256 - 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 10,76m e azimute de 245°05'00", até atingir o vértice 93; deste vértice segue em linha reta com distância de 28,85m e azimute de 156°45'48", até atingir o vértice 94, confrontando com a Matrícula nº 138.269 do 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 9,15m e azimute de 245°45'38", até atingir o vértice 95, confrontando com Vanderlei Armênio; deste vértice segue em linha reta com distância de 28,68m e azimute de 334°02'12", até atingir o vértice 96; deste vértice segue em linha reta com distância de 9,94m e azimute de 245°54'04", até atingir o vértice 97; deste vértice segue em linha reta com distância de 28,73m e azimute de 154°18'13", até atingir o vértice 98, confrontando até aqui com a Matrícula nº 145.818 do 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 9,59m e azimute de 244°50'30", até atingir o vértice 99; deste vértice segue em linha reta com distância de 11,02m e azimute de 154°34'07", até atingir o vértice 100; deste vértice segue em linha reta com distância de 0,48m e azimute 63°26'40", até atingir o vértice 101; deste vértice segue em linha reta com distância de 8,63m e azimute de 154°10'54", até atingir o vértice 102; confrontando com Vanderlei Armênio; deste vértice segue em linha reta com distância de 19,00m e azimute de 236°37'36", até atingir o vértice 103; deste vértice segue em linha reta com distância de 25,35m e azimute de 250°37'14", até atingir o vértice 104, confrontando até aqui com Arnaldo Exner; deste vértice segue em linha reta com distância de 19,62m e azimute de 337°12'16", até atingir o vértice 105; deste vértice segue em linha reta com distância de 12,47m e azimute de 333°29'25", até atingir o vértice 106; deste vértice segue em linha reta com distância 9,09m e azimute de 243°14'06", até atingir o vértice 107; deste vértice segue em linha reta com distância 17,63m e azimute de 154°51'15", até atingir o vértice 108; deste vértice segue em linha reta com distância 13,22m e azimute de 157°13'59", até atingir o vértice 109; confrontando até aqui com a Matrícula nº 173.632 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 9,16m e azimute de 250°18'05", até atingir o vértice 110; deste vértice segue

DECRETOS

em linha reta com distância 29,06m e azimute de 333°29'56", até atingir o vértice 111; deste vértice segue em linha reta com distância 13,36m e azimute de 212°45'51", até atingir o vértice 112; deste vértice segue em linha reta, com distância 4,66m e azimute de 299°52'49", até atingir o vértice 113; deste vértice segue em linha reta com distância 9,02m e azimute de 224°22'06", até atingir o vértice 114; deste vértice segue em linha reta com distância 9,16m e azimute de 217°50'24", até atingir o vértice 115, deste vértice segue em linha reta com distância de 4,75m e azimute 210°54'00", até atingir o vértice 116; deste vértice segue em linha reta com distância de 9,41 m e azimute 181°27'49", até atingir o vértice 117; deste vértice segue em linha reta com distância de 7,74m e azimute 171°24'16", até atingir o vértice 118; deste vértice segue em linha reta com distância 8,94m e azimute de 170°44'25", até atingir o vértice 119, confrontando até aqui com a Matrícula nº 88.466 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 10,52m e azimute de 289°20'25", até atingir o vértice 120, deste vértice segue em linha reta com distância 7,92m e azimute de 197°07'16", até atingir o vértice 121; deste vértice segue em linha reta com distância 14,54m e azimute de 109°29'51", até atingir o vértice 122; confrontando aqui com a Matrícula nº 141.676 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 16,93m e azimute de 176°55'48", até atingir o vértice 123; deste vértice segue em linha reta com distância de 15,24m e azimute de 95°30'40", até atingir o vértice 124; confrontando até aqui com a Matrícula nº 88.466 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 10,00m e azimute de 191°11'27", até atingir o vértice 125; deste vértice segue em linha reta com distância 3,43m e azimute de 191°08'37", até atingir o vértice 126; confrontando até aqui com a Matrícula nº 138.979 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 3,63m e azimute de 190°52'55", até atingir o vértice 127; deste vértice segue em linha reta com distância 13,35m e azimute de 186°51'39", até atingir o vértice 128; confrontando até aqui com Moisés Pinheiro; deste vértice segue em linha reta com distância 20,83m e azimute de 269°50'21", até atingir o vértice 129; confrontando a Matrícula nº 140.115 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 16,29m e azimute de 269°50'21", até atingir o vértice 130; deste vértice segue em linha reta com distância 9,19m e azimute de 173°48'06", até atingir o vértice 131; confrontando até aqui com Matrícula nº 166.566 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 1,01m e azimute de 171°56'04", até atingir o vértice 132; deste vértice segue em linha reta com distância 34,67m e azimute de 89°40'01", até atingir o vértice 133; confrontando até aqui com Matrícula nº 140.115 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 62,87m e azimute de 191°27'12", até atingir o vértice 137; confrontando com a Matrícula nº 91.128 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 1,77m e azimute de 232°40'43", até atingir o vértice 138; deste vértice segue em linha reta com distância de 11,36m e azimute de 249°20'08", até atingir o vértice 139; deste vértice segue em linha reta com distância de 9,06m e azimute de 245°56'10", até atingir o vértice 140; deste vértice segue em linha reta com distância 10,86m e azimute de 243°34'46", até atingir o vértice 141; deste vértice segue em linha reta com distância 10,25m e azimute de 242°29'52", até atingir o vértice 142; deste vértice segue em linha reta com distância 0,78m e azimute de 335°05'54", até atingir o vértice 143; deste vértice segue em linha reta com distância 20,63m e azimute de 242°09'26", até atingir o vértice 144; deste vértice segue em linha reta com distância de 22,76m e azimute de 238°09'13", até atingir o vértice 145; deste vértice segue em linha reta com distância 4,32m e azimute de 212°47'10", até atingir o vértice 146; deste vértice segue em linha reta com distância de 3,72m e azimute 129°51'7", até atingir o vértice 147; deste vértice segue em linha reta com distância de 3,47m e azimute 212°32'28", até atingir o vértice 148; deste vértice segue em linha reta com distância de 2,29m e azimute 120°16'44", até atingir o vértice 149; deste vértice segue em linha reta com distância de 9,21m e azimute 223°09'49", até atingir o vértice 150; deste vértice segue em linha reta com distância de 2,26m e azimute de 304°15'42", até atingir o vértice 151; deste vértice segue em linha reta com distância de 9,40m e azimute de 220°18'43", até atingir o vértice 152; deste vértice segue em linha reta com distância 5,39m e azimute de 228°12'44", até atingir o vértice 153, confrontando até aqui com a Matrícula nº 6.330 - 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 12,60m e azimute de 228°12'44", até atingir o vértice 154, deste vértice segue em linha reta com distância 4,63m e azimute de 224°18'10", até atingir o vértice 155; deste vértice segue em linha reta com distância 7,90m e azimute de 225°55'05", até atingir o vértice 156, deste vértice segue em linha reta com distância 9,99m e azimute de 232°54'41", até atingir o vértice 157; confrontando até aqui com Hélio Ribeiro; deste vértice segue em linha reta com distância 5,66m e azimute de 338°53'14", até atingir o vértice 158; deste vértice segue em linha reta com distância 7,43m e azimute de 249°31'15", até atingir o vértice 159; deste vértice segue em linha reta com distância de 6,13m e azimute de 260°42'42", até atingir o vértice 160, deste vértice segue em linha reta com distância 8,60m e azimute de 258°16'22", até atingir o vértice 161; confrontando até a Matrícula nº 152.109 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 2,09m e azimute de 353°31'20", até atingir o vértice 162; deste vértice segue em linha reta com distância 25,57m e azimute de 258°06'26", até atingir o vértice 163; deste vértice segue em linha reta com distância 0,77m e azimute de 190°12'20", até encontrar o vértice 164; deste vértice segue em linha reta com distância 5,65m e azimute de 181°57'12", até atingir o vértice 165; deste vértice segue em linha reta com distância de 0,63m e azimute 66°23'45", até atingir o vértice

166; deste vértice segue em linha reta com distância de 26,02m e azimute de 78°03'39", até encontrar o vértice 167; confrontando até aqui com a Matrícula nº 137.618 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 4,19m e azimute de 173°39'47", até atingir o vértice 168, confrontando até aqui com a Matrícula nº 152.109 - 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 26,74m e azimute de 258°33'49", até atingir o vértice 169; deste vértice segue em linha reta com distância 4,98m e azimute de 184°54'38", até atingir o vértice 170; confrontando até aqui com a Matrícula nº 141.344 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 0,78m e azimute de 180°41'02", até atingir o vértice 171; deste vértice segue em linha reta com distância 12,37m e azimute de 79°05'59", até atingir o vértice 172; deste vértice segue em linha reta com distância 4,03m e azimute de 167°47'44", até atingir o vértice 173; deste vértice segue em linha reta com distância 14,85m e azimute de 77°45'44", até atingir o vértice 174; confrontando até aqui com a Matrícula nº 158.607 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância de 3,68m e azimute de 148°57'50", até atingir o vértice 175; confrontando com Matrícula nº 152.109 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 40,73m e azimute de 224°46'39", até atingir o vértice 176; deste vértice segue em linha reta com distância 6,38m e azimute de 211°27'37", até atingir o vértice 177; deste vértice segue em linha reta com distância 36,36m e azimute de 233°06'09", até atingir o vértice 178; deste vértice segue em linha reta com distância 28,76m e azimute de 2°00'34", até atingir o vértice 179; confrontando aqui com Hélio Ribeiro; deste vértice segue em linha reta com distância de 24,83m e azimute de 79°49'03", até atingir o vértice 180, deste vértice segue em linha reta com distância 4,94m e azimute de 351°15'22", até atingir o vértice 181; deste vértice segue em linha reta com distância 24,49m e azimute de 260°04'53", até atingir o vértice 182; confrontando até aqui com a Matrícula nº 137.352 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 9,24m e azimute de 355°03'54" até atingir o vértice 183, deste vértice segue em linha reta com distância 5,29m e azimute de 357°36'32", até atingir o vértice 184, deste vértice segue em linha reta com distância 1,86m e azimute de 84°52'28" até atingir o vértice 185, desse vértice segue em linha reta com distância 9,94m e azimute 351°43'14", até atingir o vértice 186, deste vértice segue em linha reta com distância 5,43m e azimute de 13°05'09" até atingir o vértice 187, deste vértice segue em linha reta com distância 1,55m e azimute de 71°34'05", até atingir o vértice 188, deste vértice segue em linha reta com distância 4,78m e azimute de 352°28'42" até atingir o vértice 189, deste vértice segue em linha reta com distância 1,71m e azimute de 362°52'48", até atingir o vértice 190, deste vértice segue em linha reta com distância 9,60m e azimute de 4°04'11" até atingir o vértice 191, confrontando até aqui com Hélio Ribeiro; deste vértice segue em linha reta com distância 25,43m e azimute de 80°16'11", até atingir o vértice 192, deste vértice segue em linha reta com distância 4,75m e azimute de 355°46'06" até atingir o vértice 193; confrontando até aqui com a Matrícula nº 132.037 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 1,30m e azimute de 79°18'46", até atingir o vértice 194, deste vértice segue em linha reta com distância 5,19m e azimute de 2°09'23" até atingir o vértice 195, deste vértice segue em linha reta com distância 24,77m e azimute de 260°52'30", até atingir o vértice 196, confrontando até aqui com a Matrícula nº 140.211 - 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 4,99m e azimute de 355°49'51" até atingir o vértice 197; confrontando com Hélio Ribeiro; deste vértice segue em linha reta com distância 25,35m e azimute de 80°56'02", até atingir o ponto 198, deste vértice segue em linha reta com distância 6,28m e azimute de 0°55'38" até atingir o vértice 199, deste vértice segue em linha reta com distância 2,80m e azimute de 5°58'02", até atingir o vértice 200; confrontando até aqui com Matrícula nº 137.977 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 5,99m e azimute de 5°25'00", até atingir o vértice 201; deste vértice segue em linha reta com distância 22,76m e azimute de 259°19'58", até atingir o vértice 202; confrontando até aqui com Matrícula nº 135.837 - 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 4,97m e azimute de 351°35'21", até atingir o vértice 203; deste vértice segue em linha reta com distância 10,27m e azimute de 358°31'28", até atingir o vértice 204; deste vértice segue em linha reta com distância 7,37m e azimute de 355°29'50", até atingir o vértice 205; deste vértice segue em linha reta com distância 4,01m e azimute de 1°12'38", até atingir o vértice 206; deste vértice segue em linha reta com distância 10,16m e azimute de 1°41'35", até atingir o vértice 207; deste vértice segue em linha reta com distância 3,82m e azimute de 4°36'21", até atingir o vértice 208; deste vértice segue em linha reta com distância 6,25m e azimute de 1°51'01", até atingir o vértice 209; confrontando até aqui com Hélio Ribeiro; deste vértice segue em linha reta com distância 6,79m e azimute de 87°34'22", até atingir o vértice 210; deste vértice segue em linha reta com distância 23,96m e azimute de 79°41'23", até atingir o vértice 211; deste vértice segue em linha reta com distância 5,26m e azimute de 349°43'15", até atingir o vértice 212; deste vértice segue em linha reta com distância 29,59m e azimute de 259°31'16", até atingir o vértice 213; confrontando até aqui com Matrícula nº 150.055 – 1º CRI de Sorocaba; deste vértice segue em linha reta com distância 5,61m e azimute de 3°32'31", até atingir o vértice 214; deste vértice segue em linha reta com distância 2,74m e azimute de 349°01'31", até atingir o vértice 215; deste vértice segue em linha reta com distância 1,62m e azimute de 263°33'14", até atingir o vértice 216; deste vértice segue em linha reta com distância 5,43m e azimute de 349°42'40", até atingir o vértice 217; deste vértice segue em linha reta com distância 16,25m e azimute de 348°06'02", até atingir o vértice 01, ponto de início desta descrição, confrontando até aqui com Hélio Ribeiro; encerrando uma área total de 72.806,25 metros quadrados".

Art. 3º Ficam fazendo parte do Plano de Urbanização e Regularização Fundiária as áreas usucapidas constantes das matrículas nºs 129.301, 129.628, 129.685, 130.174, 130.395, 131.013, 133.248, 138.072, 141.638, 143.135, 150.936, 151.278, 151.936, 152.078, 152.161, 153.042,

DECRETOS

159.155, 169.203, 172.122, 173.382, 173.633, 180.909 do 1º CRI de Sorocaba.

Art. 4º Ficam estabelecidas as normas para parcelamento, uso e ocupação do solo no Núcleo Habitacional “Jardim Gualberto Moreira”:

I - área mínima do lote de 25,93 m²;

II - área máxima do lote de 923,33 m²;

III - testada mínima do lote de 0,78 m;

IV - testada máxima do lote de 49,49 m;

V - taxa de ocupação de 100% para as situações consolidadas até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VI - taxa de ocupação máxima de 70%, após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, dependendo do zoneamento e parcelamento definido pelo mesmo;

VII - coeficiente de aproveitamento máximo de 2,0 vezes a área do terreno, até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

VIII - coeficiente de aproveitamento máximo de 1,5 vezes a área do terreno, conforme zoneamento e parcelamento determinado para as situações surgidas após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

IX - percentuais de permeabilidade de 20%, após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, dependendo do zoneamento e parcelamento definido pelo mesmo;

X - gabarito máximo de 10 m até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária. O gabarito será considerado do piso do andar mais baixo até o piso do andar mais alto;

XI - gabarito de altura máximo de 7,0 m, conforme zoneamento e parcelamento determinado para as situações surgidas após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária. O gabarito será considerado do piso do andar mais baixo até o piso do andar mais alto. O pé-direito mínimo será de 2,5 metros após a aprovação do presente plano;

XII - o desmembramento ou a unificação de lotes ficam proibidos, exceto quando o feito comprove a melhoria da qualidade de vida ou do interesse social, por meio de análise do competente órgão de licenciamento e aprovação da Prefeitura;

XIII - instituir o direito de preempção, conforme a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto de Cidade, controlando e impedindo a venda imediata após a regularização, possibilitando ao poder público maior abrangência de ação urbanística na área de atuação;

XIV - instituir o direito de superfície, conforme a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto de Cidade, possibilitando melhor aproveitamento do uso do solo e diversificando atividades e oportunidades econômicas no núcleo;

XV - poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas até a data da aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que possuam um compartimento habitável, banheiro e cozinha e tenham condições suficientes de higiene, segurança e habitabilidade;

XVI - poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas após a data da aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que respeitem o código de obras municipal, o código civil, o código sanitário estadual, determinações específicas do plano de regularização fundiária do núcleo, demais posturas pertinentes a serem analisados pelo departamento técnico da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB;

XVII - poderão ser legalizadas ou licenciadas as obras de construção de edificações residenciais unifamiliares ou mistas implantadas de caráter precário até a data da aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, desde que respeitadas as exigências da Lei nº 11.267, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a legalização de construções irregulares ou outra lei posterior;

XVIII - todo e qualquer compartimento deverá ter comunicação com o exterior através de vãos pelos quais se farão a iluminação e a ventilação, exceto as instalações sanitárias, que poderão comunicar com o exterior através de dutos;

XIX - ficam proibidos a execução de elementos construtivos da edificação que se projetem sobre a via pública e que estejam em desacordo com o Código de Obras;

XX - ficam proibidas as aberturas nas paredes sobre as divisas laterais e de fundo, conforme artigos 1.301 e 1.302 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;

XXI - as águas pluviais provenientes de telhados deverão ser captadas por condutores sob os passeios até as sarjetas, não sendo permitido o seu lançamento na rede de esgoto sanitário;

XXII - as unidades residenciais previstas neste Plano de Urbanização e Regularização Fundiária estão isentas da obrigatoriedade da existência de locais para estacionamento ou guarda de veículos, até a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

XXIII - as unidades residenciais previstas neste Plano de Urbanização e Regularização Fundiária estarão obrigadas a ter locais para estacionamento ou guarda de veículos, após a data de aprovação do presente Plano de Urbanização e Regularização Fundiária;

XXIV - serão permitidas as coberturas dos terraços com telha vã;

XXV - será permitida cobertura provisória no recuo frontal que poderá ocupar 50%, sendo que no mínimo 50% será de área permeável;

XXVI - na execução, reforma ou ampliação de edificações, os materiais utilizados deverão satisfazer as normas compatíveis com o seu uso na construção, bem como os coeficientes de segurança para os diversos materiais, em conformidade com o que dispõe as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT em relação a cada caso;

XXVII - as edificações para fins residenciais só poderão estar anexadas a conjuntos de escritórios, consultórios e compartimentos destinados a comércio, desde que a natureza dos últimos não prejudique o bem-estar, a segurança e o sossego dos moradores, e quando tiverem acesso independente a logradouro público.

Art. 5º São permitidos o uso e atividades complementares ao uso residencial, não poluentes, e que não causem incômodo à vizinhança e que venham a auxiliar na melhoria da qualidade de renda da população residente, sendo vedadas as seguintes atividades, comercialização e armazenagem de:

I - ferro velho;

II - produtos inflamáveis (exceto tinta e vernizes) e explosivos;

III - gás liquefeito de petróleo;

IV - armas e munições;

V - usos que não respeitem parâmetros de incomodidade (ruído, poluição, tráfego, etc) e outros parâmetros municipais e exigidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros estudos comprovados.

Parágrafo único. As atividades que estejam submetidas às normas e regulamentos específicos para fins de licenciamento e alvará deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Para fins de regularização junto aos órgãos competentes fica a cargo da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, assinar os documentos instrutórios necessários a solicitação do registro da regularização junto ao respectivo Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 7º Nas ações de usucapião em que já tenham sido concluídas, cabe ao proprietário do imóvel comunicar seus dados para inserção e atualização perante o cadastro imobiliário fiscal, de acordo com o Sistema Tributário do Município nº 1.444, de 13 de dezembro de 1966.

Art. 8º O presente Plano de Regularização Fundiária, índices urbanísticos e demais informações estão no sítio da Prefeitura de Sorocaba no endereço: <http://www.sorocaba.sp.gov.br>.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.456/2001)

DECRETO Nº 23.807, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado a Sra. NATALINA CREPALDI DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 2.456/2001, a saber: “Terreno constituído por parte do Sistema Viário do Loteamento denominado “Parque Vitória Régia”, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, contendo a área de 382,50 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: o referido terreno mede 9,00 metros de largura por 42,50 metros de comprimento. Confronta-se na frente com a Rua Guilherme Briviglieri; de ambos os lados e nos fundos, confronta-se com o remanescente da área em questão”.

Art. 2º Na forma determinada no artigo 1º do Decreto nº 13.023, de 19 de março de 2001, com a redação dada pelo Decreto nº 18.915, de 23 de março de 2011, a permissão de uso descrita no art. 1º será prorrogada automaticamente por iguais períodos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, vedado, qualquer tipo de edificação e a prática de utilização para fins comerciais.

Art. 4º Havendo necessidade de fechamento da área, o mesmo deverá ser feito de cercas vivas, entendidas estas por espécies vegetais arbustivas, plantadas em linha, que após crescerem, podadas ou não, promovam o fechamento da área, sendo possível o uso das seguintes espécies: Murraya exótica (murta de cheiro); Duranta repens (pingo de ouro); Hibiscus sinensis (hibisco ou graxa de estudante); Cupressus sempervirens (cedrinho); Lantana camara

DECRETOS

(lantana), vedada a construção de muro de alvenaria e fechamento por arames.

Parágrafo único. Até o crescimento da cerca viva descrita no caput deste artigo, fica permitido excepcionalmente, que a área objeto deste Decreto seja cercada por alambrado ou eventual cerca existente no local, as quais deverão ser removidas posteriormente.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

Art. 6º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 13.146, de 25 de junho de 2001.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de junho de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

MESA DIRETORA 2018

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**

1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**

2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**

3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**

1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**

2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**

3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020



Anselmo Rolim Neto - PSDB
Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
Fausto Salvador Peres - Podemos
Fernanda Schlic Garcia - PSOL
Francisco França da Silva - PT
Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB
Hudson Pessini - PMDB

Iara Bernardi - PT
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
João Donizeti Silvestre - PSDB
José Apolo da Silva - PSB
José Francisco Martinez - PSDB
Fernando Dini - MDB
Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB
Rafael Domingos Militão - PMDB
Renan dos Santos - PCdoB
Rodrigo Maganhato - DEM
Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB
Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão nº 17/2018

Objeto: fornecimento de sombreadores

Abertura: 28/05/2018

Contrato n.º 10/2018

Contratada: 4M Comércio de Toldos Ltda ME

Assinatura do contrato: 11/06/2018

Vigência: 06 meses

Valor total: R\$ 57.950,00

exposição
MARATONA FOTOGRAFICA DO RIO SOROCABA

No Chalé Francês - Av. Afonso Vergueiro (em frente a Estação Ferroviária)

De **5 a 29 de Junho**
de Segunda a Sexta das 8h às 16h45m

Grupo Imagem
nucleo de fotografia e video

saae
Secretaria de Saneamento

Secretaria de Cultura e Turismo

Prefeitura de SOROCABA

SHOW DE
NOTA FISCAL
SOROCABANA
PRÊMIOS

ALÉM DE CUIDAR DA SUA SAÚDE...
VOCÊ PODE CONCORRER A R\$ 500.000 EM PRÊMIOS!

Solicite sua Nota Fiscal de SERVIÇOS!

Secretaria da Fazenda

Prefeitura de SOROCABA

secom
Secretaria de Comunicação e Eventos